



Estado de Santa Catarina
Município de Luís Alves
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
LUÍS ALVES – SC

Rua: Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – SC
CEP 89.115-000 / Fone/Fax: (047) 33-771355

RESOLUÇÃO 01/2012

Luís Alves, 03 de fevereiro de 2012

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a atribuição do conselho tutelar como órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a lei 8.069/90, artigo 143: “É vedada a divulgação de atos judiciais, policiais e administrativos que digam respeito a crianças e adolescentes a que se atribua autoria de ato infracional.

Parágrafo único: “qualquer notícia a respeito do fato não poderá identificar criança ou adolescente, vedando-se fotografia, referência a nome, apelido, filiação, parentesco residência, e inclusive iniciais do nome e sobrenome”.

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar o trabalho e promover a melhoria dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar do município de Luís Alves-SC

CONSIDERANDO a apresentação plenária do CMDCA e as deliberações constadas em ata n. 60/2012, aos três de fevereiro de dois mil e doze,

RESOLVE:

Aprovar a aquisição de novo espaço físico/local para o desenvolvimento das competências do Conselho Tutelar;

Aprovar a aquisição de linha telefônica específica/direta, para o Conselho Tutelar;

Aprovar a aplicação de recursos do FIA para a compra de um aparelho de fax, de um microcomputador e de uma impressora para o Conselho Tutelar;

Eliete Lurdes Muller
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente